



NOTÍCIAS DO DIREITO
// *Angola*

Setembro e Outubro de 2025

PETRÓLEO & GÁS

Aprovado Regulamento Técnico do Programa de Trabalho e Orçamento Anual dos Operadores Petrolíferos

Com o intuito de uniformizar a elaboração do Programa de Trabalho e Orçamento pelas empresas associadas da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis ("ANPG"), foi recentemente aprovado o regulamento que define os princípios orientadores e os requisitos mínimos de informação que os operadores petrolíferos devem observar na preparação e apresentação anual do Programa de Trabalho e Orçamento à ANPG, assim como os critérios aplicáveis à análise, execução e revisão destes programas. O Decreto Executivo n.º 723/25, de 21 de Outubro, entrou em

vigor no dia da sua publicação, determinando que os operadores dispõem de um período máximo de 120 (cento e vinte) dias para ajustar os seus processos e procedimentos em conformidade com o disposto no diploma.

MARÍTIMO

Adesão às Convenções LOADS LINES 1966 e SOLAS 1974

Angola aderiu, através da Carta de Adesão n.º 8/25, de 12 de Setembro, à Convenção Internacional sobre Linhas de Carga (LOADS LINES 1966), adoptada pela Organização Marítima Internacional (“IMO”), a qual define regras uniformes destinadas a determinar os limites de carregamento dos navios, com vista a prevenir a sobrecarga das embarcações e a assegurar a segurança da vida humana no mar, a protecção da carga transportada e a integridade das embarcações.

De igual modo, através da Carta de Adesão n.º 9/25, de 12 de Setembro, Angola aderiu à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS 1974) e ao respectivo Protocolo de 1978, instrumentos que fixam requisitos mínimos em matéria de construção, equipamento e operação de embarcações, garantindo que os Estados de bandeira assegurem a conformidade das embarcações com tais padrões.

AEROPORTUÁRIO

[Revogado Regulamento das Tarifas Aeroportuárias](#)

Considerando que a Autoridade Nacional da Aviação Civil ("ANAC") é actualmente a entidade competente para regulamentar e ordenar a exploração e operação de infra-estruturas aeroportuárias, bem como supervisionar os operadores económicos do sector aéreo, foi aprovado o Decreto Executivo Conjunto n.º 15/25, de 11 de Setembro. Este diploma veio revogar o Decreto Executivo Conjunto n.º 494/15, de 24 de Julho, o qual aprovou o Regulamento das Tarifas Aeroportuárias cobradas pela então Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea – Empresa Pública ("ENANA-EP").

INVESTIMENTO PÚBLICO

[Aprovadas Regras e Procedimentos relativos ao Programa de Investimento Público](#)

O Decreto Presidencial n.º 194/25, de 21 de Outubro, aprovou as regras e procedimentos de preparação, aprovação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa de Investimento Público ("PIP"), estabelecendo uma abordagem integrada e orientada para resultados que respondam às prioridades de desenvolvimento do País, alinhando-os às prioridades estratégicas do Plano de Desenvolvimento Nacional, e promovendo eficiência, transparência e sustentabilidade no uso dos recursos públicos. Este diploma entrou em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto

Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, o Decreto Presidencial n.º 213/13, de 13 de Dezembro, e o Decreto Executivo n.º 471/15, de 20 de Julho.

TURISMO

Aprovado Novo Quadro Legislativo relativo ao Sector do Turismo

No âmbito do desenvolvimento do sector turístico nacional, foi recentemente publicado um novo pacote legislativo:

- O Decreto Presidencial n.º 179/25, de 10 de Outubro, aprovou as Medidas para a Comunicação do Turismo ("Comunica Turismo 2025-2027"), enquanto instrumento orientador das acções de comunicação do turismo de Angola, visando promover o País de forma eficiente, inovadora e sustentável. Este diploma revoga o Decreto Presidencial n.º 203/14, de 14 de Agosto;
- O Decreto Presidencial n.º 187/25, de 13 de Outubro, aprovou as Medidas para a Formação e Capacitação do Sector do Turismo ("Capacita Turismo 2025-2027"), com o intuito de promover a qualificação profissional em hospitalidade, alojamento, restauração e serviços turísticos, essenciais para consolidar Angola como destino turístico de referência;
- O Decreto Presidencial n.º 188/25, de 13 de Outubro, aprovou as Medidas de Reclassificação de Empreendimentos Turísticos ("Reclassifica Turismo 2025-2027"), visando garantir uma oferta turística de qualidade que responda às exigências de um mercado

- competitivo, através da melhoria dos serviços e elevação dos padrões de atendimento nos empreendimentos turísticos; e
- O Decreto Presidencial n.º 190/25, de 16 de Outubro, aprovou as Medidas de Ordenamento Turístico ("Planifica Turismo 2025-2027"), definindo directrizes para a identificação e desenvolvimento de áreas com vocação turística, através de instrumentos de ordenamento territorial específico que visam atrair investimentos e viabilizar empreendimentos nas Áreas de Interesse e Potencial Turístico.

AMBIENTAL

Aprovado Regulamento sobre a Produção, Importação, Comercialização e Uso de Produtos e Materiais de Plástico de Utilização Única

Face à necessidade de adoptar medidas que visem criar condições para a implementação de acções tendentes a desestimular o uso de utilização de plásticos de utilização única, com vista a prevenir e reduzir o impacto negativo sobre o ambiente, foi aprovado o Decreto Presidencial n.º 170/25, de 22 de Setembro. Este diploma aprova o Regulamento sobre a Produção, Importação, Comercialização e Uso de Produtos e Materiais de Plástico de Utilização Única, aplicável a todos os produtos e materiais de plástico descartável produzidos, importados, comercializados e consumidos em território nacional. O novo regime prevê a exclusão de determinados produtos e materiais decorrentes de actividades relacionadas com

sectores específicos, nomeadamente petróleo e gás, construção civil, agricultura e saúde. Este Decreto Presidencial entrou em vigor na data da sua publicação.

SEGUROS

Aprovado Regime da Actividade de Micro-Seguros

Por intermédio da Norma Regulamentar n.º 9/25, de 18 de Setembro, a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros ("ARSEG") veio estabelecer o regime jurídico aplicável à actividade de micro-seguros. Esta Norma Regulamentar aplica-se a empresas de micro-seguros e empresas de seguros autorizadas a explorar os micro-seguros como segmento de negócio e estabelece as condições de acesso e exercício desta actividade, assim como as regras de contabilidade aplicáveis. Este instrumento entrou em vigor na data da sua publicação e determina que todas as seguradoras que forneçam produtos de micro-seguros, e que não estão autorizadas pela ARSEG, deverão formalizar as suas operações no prazo de 6 (seis) meses.

BANCÁRIO

Novo Método de Cálculo de Contribuições para o Fundo de Resolução

Atendendo à necessidade de definir a metodologia e os critérios de cálculo para determinação das contribuições iniciais, periódicas e extraordinárias a

serem realizadas pelas Instituições Financeiras Bancárias em benefício do Fundo de Resolução, o Banco Nacional de Angola (“BNA”) aprovou o Aviso n.º 5/25, de 10 de Setembro. Este instrumento entrou em vigor na data da sua publicação.

Actualização de Taxas de Juro

Através da Directiva n.º 09/2025, de 30 de Setembro, o BNA procedeu à actualização dos valores das seguintes taxas de juro: (i) Taxa Básica de Juro do BNA (Taxa BNA) fixada em 19% ao ano; (ii) Taxa de Juro da Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (FCL) de 20% ao ano; e (iii) Taxa de Juro da Facilidade Permanente de Absorção de Liquidez (FAL) de 17% ao ano. Este instrumento do BNA entrou em vigor no dia da sua publicação.

LABORAL

Aprovado Regulamento de Implementação do Programa Jovens e Oportunidades de Bons Empregos

Face à necessidade de implementar medidas de apoio aos jovens que visem melhorar o emprego, a produtividade, o rendimento e a experiência profissional, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelo Executivo no âmbito da Agenda Nacional de Emprego, foi publicado o Regulamento de Implementação do Programa Jovens e Oportunidades de

Bons Empregos (“JOBE-Angola”). O Decreto Executivo n.º 711/25, de 3 de Outubro, produz efeitos a partir da data da sua publicação.

ORÇAMENTAL

Aprovado Regime Geral dos Fundos Públicos

Foi recentemente publicada a Lei n.º 11/25, de 2 de Outubro, que aprova o Regime Geral dos Fundos Públicos, definindo um novo quadro jurídico-regulatório no âmbito da reforma do Estado, visando assegurar a auto-sustentabilidade financeira dos Fundos Públicos através de uma lógica de investimento e de mercado, reforçando as actividades de fomento do Estado em sectores impulsionadores da economia. O diploma prevê a criação destes fundos, de carácter transversal, em quatro vectores: i) desenvolvimento económico e produtivo; ii) investimento, poupança e estabilização macro fiscal; iii) carácter social ou assistencial; e iv) infra-estruturas. A Lei n.º 11/25 entrou em vigor na data da sua publicação, revogando e alterando vários diplomas.

Alteradas Regras de Alocação de Prémios de Concessões Portuárias, Ferroviárias, Aeroportuárias e Rodoviárias

Atendendo à criação do Fundo Social dos Funcionários e Trabalhadores do Sector dos Transportes (“FSTT”), e à necessidade de o dotar de recursos financeiros provenientes das receitas dos prémios das concessões atribuídas no âmbito do sector dos transportes e logística, foi publicado o

Despacho Presidencial n.º 268/25, de 14 de Outubro. Este diploma, que entrou em vigor no dia da sua publicação, alterou o Despacho Presidencial n.º 134/22, de 1 de Junho, no tocante à alocação dos prémios das concessões portuárias, ferroviárias, aeroportuárias e rodoviárias, com o intuito de garantir o apoio social e a melhoria das condições de trabalho e a assistência dos trabalhadores deste sector.

ADMINISTRATIVO

Aprovado Regime de Codificação das Unidades Territoriais

Face à necessidade de uniformizar, harmonizar e actualizar a codificação das unidades territoriais em conformidade com a nova organização administrativa do território – operada através da Lei da Divisão Político-Administrativa –, foi publicada a Lei n.º 8/25, de 16 de Setembro. Este diploma estabelece a Codificação do País, das Províncias, dos Municípios e das Comunas, bem como os critérios para a sua uniformização, harmonização e actualização, visando facilitar a comunicação e o intercâmbio de dados entre diferentes sistemas e organizações nacionais e internacionais, assim como a gestão integrada do território. Esta Lei entrou em vigor na data da sua publicação e revogou a Lei n.º 8/16, de 15 de Junho.

Caso pretenda informação adicional sobre estas Notícias do Direito, queira contactar:

[!\[\]\(be6c423ea45b0b2f0cf48f01786576dc_img.jpg\)](mailto:angola@m Miranda Alliance</p><hr/></div><div data-bbox=)

ANGOLA / CABO VERDE / CAMARÕES / COSTA DO MARFIM / GABÃO / GUINÉ-BISSAU / GUINÉ EQUATORIAL / MACAU (CHINA) / MOÇAMBIQUE / PORTUGAL
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO / REPÚBLICA DO CONGO / SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE / SENEGAL / TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON)**